



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 2.129, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 73.970,61 (setenta e três mil, novecentos e setenta reais e sessenta e um centavos) com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Nazareno

Unidade: 008.003 – Diretoria de Cultura e Turismo

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0032 – Difusão Cultural

Atividade: 2.293 – Ações de Fomento à Cultura - PNAB

3.3.50.41.00 – Contribuições

3.3.50.42.00 – Auxílios

3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte 1719 – Transferências da PNAB – Lei 14.399/2022..... R\$ 70.970,61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

**Afixado no Quadro de Avisos e Publicações**

no período 16/04/24 a 23/04/24

§ 1º O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para cobertura de despesas relativas as ações e atividades da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 14.399 de 08/07/2022 e Decreto Federal n.º 11.740 de 18/10/2023, e compatível com plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura.

§ 2º Na abertura do crédito especial, mediante decreto, fica autorizada a distribuição do valor total entre as dotações estabelecidas neste artigo, conforme resultado dos processos licitatórios e de seleção, e outros procedimentos conclusos após a adequação orçamentária estabelecida no art. 7º do Decreto Federal n.º 11.740, de 18/10/2023.

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT0



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

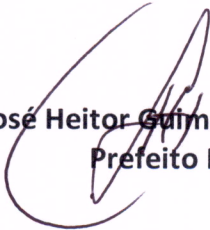
**Art. 2º** Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei o excesso de arrecadação apurado em 2024 na fonte 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, transferidos para a conta bancária BB 115391-9, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º** Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto 11.740, de 2023.

**Art. 4º** Fica o executivo autorizado a incluir o objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 2080/2023 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e na Lei Municipal nº 1979/2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 16 de abril de 2024.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

**Afixado no Quadro de Avisos e Publicações**

no período 16/04/24 a 23/04/24

*gloria*